



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 — SARANDI — PARANÁ

DECRETO Nº 061/90

SÚMULA:- Fixa novos valores para as tarifas de água e prestação de serviços, na forma que especifica:

HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, na forma do art. 5º, da Lei Municipal nº 085/85, de 18/06/85,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado novos valores para as tarifas de água e prestação de serviços, que passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro do corrente exercício, da seguinte forma:

I - RESIDENCIAL:

- a. até 10m³ NCz\$ 32,28 + 10% conserv. de hidrômetro;
- b. 00 à 10m³ NCz\$ 35,50 = Taxa Mínima;
- c. 11 à 15m³ NCz\$ 35,50 + NCz\$ 6,86 p/m³ exced. a 10m³;
- d. 16 à 25m³ NCz\$ 69,80 + NCz\$ 8,13 p/m³ exced. a 15m³;
- e. 26 à 50m³ NCz\$ 151,10 + NCz\$ 10,25 p/m³ exced. a 25m³;
- f. acima 50m³ NCz\$ 407,35 + NCz\$ 12,55 p/m³ exced. a 50m³.

II- COMERCIAL e INDUSTRIAL:

- a. até 10m³ NCz\$ 74,57 + 10% conserv. de hidrômetro;
- b. 00 à 10m³ NCz\$ 82,02 = Taxa Mínima; e
- c. acima 10m³ NCz\$ 82,02 + NCz\$ 8,14 p/m³ exced. a 10m³.

§ 1º - A taxa de conservação de hidrômetro, será 10% (déz por cento) sobre as tarifas mínimas: Residencial e Comercial/Industrial.

§ 2º - Será cobrado 10% (déz por cento) de acréscimo sobre o montante do débito, por atraso de pagamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de janeiro do corrente exercício.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de janeiro de 1990.




- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Caixa Postal-13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

DIVISÃO DE SERVIÇO DE ÁGUA

TARIFAS A PARTIR DE 1º DE ^{JANEIRO} DEZEMBRO DE 1.989.

RESIDENCIAL

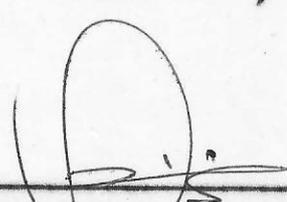
	10 m ³	NCZ\$ 32,28	+ 10% conservação de Hidrômetro
Até	10 m ³	35,50	+ Taxa Mínima
11 a	15 m ³	35,50	+ 6,86 m ³ Excedente à 10 m ³
16 a	25 m ³	69,80	+ 8,13 m ³ ,, ,,15 m ³
26 a	50 m ³	151,10	+10,25 m ³ ,, ,,25 m ³
Acima	50 m ³	407,35	+12,55 m ³ ,, ,,50 m ³

COMERCIAL

	10 m ³	74,57	+ 10% conservação de Hidrômetro
Até	10 m ³	82,02	Taxa Mínima
Acima	10 m ³	82,02	+ 8,14 m ³ Excedente à 10 m ³



HÉLIO GREZES PEREIRA
Prefeito Mun. de Sarandi



ORIVALDO PINTO RIBEIRO
Enc. da Divisão de Água.